

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.ºXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na xxxx, por meio da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, Sr. xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob n.º ***.____.____, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo de DISPENSA ELETRÔNICA n.º xxx, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Execução dos Serviços Emergenciais de Coleta, Transporte, Destinação final e Limpeza Pública dos resíduos sólidos de Pacatuba, bem como operação e manutenção do Aterro Sanitário de Pacatuba. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste Termo.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Projeto Básico, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica n.º xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021, cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1. O valor total estimado para o contrato é de R\$____(____), sendo o valor mensal, de R\$____(____), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.



Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1.	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos	xxx	xxx	xxx	R\$
2.	Limpeza Pública	xxx	xxx	xxx	R\$
3.	Operacionalização de destino final	xxx	xxx	xxx	R\$
4.	Administração local	EQUIPE	xxx	xxx	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$): ()

CLÁUSULA QUARTA -DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Edital XX.XXX/XXXX-XX.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa à contratação do objeto deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Medição/Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

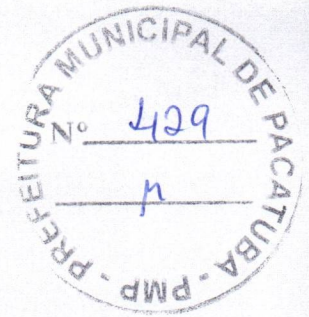
CLÁUSULA QUINTA -DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de até **4 (quatro) meses**, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser rescindido antecipadamente sem a necessidade de ressarcimento à CONTRATADA.

5.2. A prorrogação do contrato será admitida, desde que mantidas integralmente as condições já existentes de prestação dos serviços, a Administração ateste que as condições de contratação permanecem vantajosas, e não ultrapasse o prazo máximo de 01 (um) ano fixado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica.

CLÁUSULA SEXTA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:



CLÁUSULA SÉTIMA -DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA -DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total das obrigações contratuais. Será admitida a subcontratação parcial, no limite de até 30% (trinta por cento), desde que com a concordância da administração pública.

CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.1.2. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

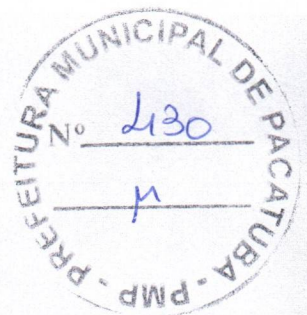
9.1.3. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. Atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.6. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às Seguranças de Trabalho;

9.1.7. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo n.º XX.XXX/XXXX - XX, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.2.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

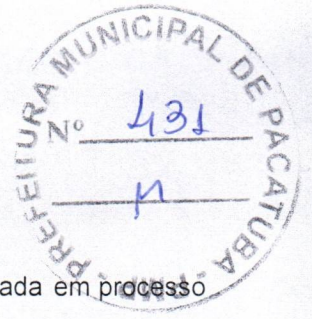
10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.



10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I - Advertência;

II - multa;

a) compensatória; e

b) de mora.



III-Impedimento de licitar e contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do item 11.1.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.4. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

11.1.6. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.2. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I-Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II- Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III-Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV -cobrado judicialmente.

11.2.1 O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto.

11.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DOZE - DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12.3. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º xxx, do Projeto Básico e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA CATORZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Pacatuba/CE, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PACATUBA-CE, XX DE XXXXXXXX DE 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PACATUBA-CE



PREFEITURA DE
PACATUBA



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA